



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC

Av. João Paulino Vieira Filho, 109 – Novo Centro – Fone: (44) 3221-6400

**Ofício nº 820/2020– SASC**

*Ref. ao Ofício nº.054/2020 – OSM/OP*

Maringá, 18 de maio de 2020.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº. 054/2020 – OSM/OP, encaminhado a esta Secretaria por meio da Controladoria Geral do Município, no qual o Observatório Social de Maringá solicita informações quanto a aquisição de cestas básicas e contratação de empresa para fornecimento de cartão-alimentação, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) vem respeitosamente por meio deste informar o que segue:

Cumprе esclarecer que a SASC é responsável pela Política de Assistência Social e também de Segurança Alimentar e Nutricional, o que lhe confere responsabilidade frente a desproteção social junto às famílias e indivíduos afetadas pelo estado de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que afeta o país.

No âmbito do município, várias ações estão em curso para conter o contágio pelo COVID-19 e contribuir para que as pessoas possam realizar o isolamento social. Entre as medidas de proteção às famílias afetadas neste contexto, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) instituiu o Auxílio Alimentação, conforme Portaria nº 13/2020 – SASC, em anexo.

Ilmo. Senhor  
**Antonio Luiz Lage**  
Controladoria Geral do Município  
Nesta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC

Av. João Paulino Vieira Filho, 109 – Novo Centro – Fone: (44) 3221-6400

Esta ação foi desencadeada de forma célere frente a emergência em reduzir os impactos gerados pela queda na renda das famílias, e pela desproteção social decorrente da suspensão das atividades presenciais das políticas de educação e de assistência social. No que se refere a Assistência Social, foram suspensos os Serviços cujo atendimento é de caráter coletivo.

Por fim, destaca-se que o principal objetivo do Auxílio Alimentação é garantir gêneros alimentícios para estas famílias e contribuir com a possibilidade de manterem o isolamento social.

A partir disso, apresentamos os esclarecimentos acerca dos questionamentos realizados:

**1) Considerando que o objetivo das contratações é atender à necessidade primordial de alimentação dos cidadãos, bem como a diferença de valor entre os dois benefícios, por que motivos a PMM optou por fornecer o auxílio para alimentação de duas formas distintas, ou seja, cartões alimentação e cestas básicas?**

Considerando que a orientação vigente desse contexto da pandemia do coronavírus é de evitar que as pessoas circulem pela cidade, bem como, evitar aglomerações e de permanecer em suas casas, entendemos que a melhor alternativa fosse disponibilizar as cestas básicas. No entanto, não teríamos a logística necessária para a entrega na quantidade prevista e realizada, assim houve a opção por duas formas distintas, pensando na forma de distribuição.

Assim definimos que os cartões alimentação fossem distribuídos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e entidades socioassistenciais, prioritariamente, para as famílias inscritas no Cadastro Único e já atendidas pela rede de serviços (CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro Dia para Pessoa Idosa).

Tratando-se das cestas básicas, foi priorizado o atendimento às famílias sem Cadastro Único e que entraram em situação de vulnerabilidade social em decorrência da pandemia. Para atendê-las foi criada a Central de Atendimento que recebe, por telefone, requerimento das famílias, e após, são providenciados os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC

Av. João Paulino Vieira Filho, 109 – Novo Centro – Fone: (44) 3221-6400

procedimentos necessários para a entrega no domicílio, promovendo o isolamento social e reduzindo a disseminação do vírus.

**2) Os dois benefícios são cumulativos?**

A Portaria n.º 13/2020–SASC, que implantou o Auxílio Alimentação, não tratou da cumulatividade entre o recebimento do cartão e da cesta, no entanto sua oferta e distribuição não ocorre de forma excludente.

**3) No caso dos benefícios não serem cumulativos, quais são os critérios utilizados para definir quais cidadãos receberão o cartão-alimentação e quais receberão a cesta básica?**

Conforme Portaria n.º 13/2020-SASC, as famílias inscritas no Cadastro Único, teriam acesso ao auxílio cartão-alimentação mediante agendamento junto ao CRAS e CREAS de sua região, ou através do serviço socioassistencial ao qual a família é vinculada.

E as famílias que não possuem Cadastro Único, o acesso ao auxílio-alimentação, ocorreu mediante solicitação junto à Central de Atendimento, tendo acesso às Cestas Básicas, via entrega em domicílio.

Mas reitera-se que a oferta e distribuição não ocorreu de forma excludente. Todavia buscou-se atender, aos requerentes com um único benefício. Para tanto, foi desenvolvido através de parceria entre a SASC e o CTI/PMM, um sistema utilizado para gerar o requerimento das famílias, que exigiu implementações ao longo de sua utilização.

**4) Considerando que tanto os cartões alimentação quanto as cestas básicas adquiridas foram liquidados num curto espaço de tempo após a publicação das dispensas (11 dias), infere-se que a PMM tinha certa segurança de que esta seria a quantidade necessária para atender a população. Isto posto, em que dados e evidências a PMM se baseou para adquirir 10.000 cartões alimentação e 6.000 cestas básicas?**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC**  
**Av. João Paulino Vieira Filho, 109 – Novo Centro – Fone: (44) 3221-6400**

A ação do Auxílio Alimentação foi estruturada tomando por base os dados disponibilizados do Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal – CADSUAS que apontavam os seguintes números na base de 13 de março de 2020:

- Famílias no Cadastro único: 30.827.

Quanto a faixa de renda destas famílias, o cenário era:

- Famílias em situação de extrema pobreza (renda de R\$ 0,00 a R\$ 89,00) e pobreza (renda entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00): 9.053.
- Famílias com renda entre R\$178,01 a R\$499,00 considera situação de pobreza: 6.887.
- Famílias com renda acima R\$ 499,01: 14.887.

Destaca-se que o Cadastro Único é o instrumento utilizado para planejar e garantir acesso a inúmeros programas sociais na medida em que coleta dados das famílias de baixa renda. Com base no Cadastro Único Maringá teria, antes mesmo dos efeitos da pandemia, uma demanda em torno de 15940 famílias (renda per capita de até ½ salário mínimo).

**5) Quais são os critérios para o recebimento dos cartões alimentação e das cestas básicas pelo cidadão, tanto aqueles previamente inscritos no CadÚnico ou outros cadastros, quanto aqueles que não eram inscritos? Tais critérios estão previstos em lei ou outros atos normativos? Se sim, quais?**

Conforme enunciado anteriormente, esta ação foi normatizada pela Portaria Nº 13/2020-SASC. Destaca-se que frente ao estado de calamidade pública o auxílio-alimentação foi disponibilizado para as (os) cidadãos que estando em situação de vulnerabilidade social, realizaram requerimento, quer seja por agendamento nos CRAS, quer seja através da Central Telefônica de Atendimento para acesso ao referido auxílio.

**6) Quantas pessoas e famílias estão inscritas do CadÚnico ou outros cadastros voltados a benefícios sociais em Maringá?**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC**  
**Av. João Paulino Vieira Filho, 109 – Novo Centro – Fone: (44) 3221-6400**

De acordo com a base de dados do Cadastro Único (março de 2020 – que é base para as ações do governo federal), são 30.827 famílias inscritas no município de Maringá.

Cabe ressaltar que não existem outros cadastros voltados a benefícios sociais. As famílias, mesmo que não tenham Cadastro Único, são atendidas nos Centros de Referência e Assistência Social – CRAS, são 10 unidades) e demais serviços da rede.

**7) Destas pessoas, quantas se enquadram nos critérios para o recebimento dos cartões alimentação e cestas básicas?**

Neste parâmetro, Auxílio-Alimentação foi instituído para atender famílias afetadas pela pandemia, destacando a autodeclaração. Contudo, antes mesmo da pandemia, já haviam 30.827 famílias inscritas no CadÚnico, instrumento de gestão dos programas sociais, sendo 15940 mil famílias com renda de até ½ salário mínimo.

Reitera-se que a autodeclaração é realizada tanto para as famílias que estão, quanto para as que não estão no Cadastro Único, uma vez que não é viável a realização de inscrições e atualizações cadastrais de forma efetiva e sem que gere aglomerações.

**8) Quantas pessoas não inscritas previamente solicitaram os benefícios por meio dos canais abertos pela PMM e a partir de que data foi possível fazer a solicitação?**

Vale esclarecer que o acesso ao auxílio-alimentação foi instituído para atender durante a pandemia, portanto, não havia inscrição prévia.

Desta forma, todos os benefícios foram concedidos mediante solicitação das famílias atendidas, sendo:

- Cartão-Alimentação: solicitado junto ao CRAS, que realizou o agendamento para distribuição em sua sede, e também entregue pelas ou em entidades assistenciais.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC**

**Av. João Paulino Vieira Filho, 109 – Novo Centro – Fone: (44) 3221-6400**

- Cestas básicas: solicitadas através de ligação telefônica via Central de Atendimento da Assistência Social, e a entrega se deu no domicílio das famílias e entidades parceiras. As solicitações foram iniciadas no dia 27/03/2020.

**9) De que forma está sendo realizada a análise dos documentos dos cidadãos que não estavam inscritos no Cadastro Único e solicitaram o benefício por telefone, para verificar se preenchem os requisitos para o recebimento dos benefícios?**

No ato de solicitação via Central de Atendimento o requerente que declara estar em vulnerabilidade social, necessitando do auxílio-alimentação, fornece informações/dados para efeitos de um cadastro manual constando nome, endereço, RG, CPF e contato telefônico. Posteriormente as informações são processadas e inseridas no sistema da SASC onde é emitido um Formulário de Auto Declaração, preenchido com os dados do solicitante e por ele é assinado no ato da entrega.

**10) Qual é a metodologia de entrega dos cartões alimentação e das cestas básicas?**

Conforme respostas anteriores, os cartões foram entregues nos CRAS, e pelas equipes dos CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e da SASC. Já as cestas básicas foram entregues em domicílio.

Acrescenta-se que entidades socioassistenciais também participaram da ação e entregaram às famílias que já acompanham.

**11) O cidadão precisa assinar um termo de recebimento?**

Sim, para entrega é emitido um Formulário de Auto Declaração, preenchido com os dados do solicitante e por ele assinado.

**12) O cidadão tem que se dirigir até algum local para retirar a cesta básica ou cartão, ou a PMM realiza a entrega?**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC**

**Av. João Paulino Vieira Filho, 109 – Novo Centro – Fone: (44) 3221-6400**

Conforme respondido nas questões 08 e 10, as cestas básicas são entregues em domicílio e os cartões entregues nas Unidades de CRAS .CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**13) Quantas cestas básicas já foram entregues à população? Da quantidade total entregue, quantas foram para pessoas previamente inscritas em cada cadastro para programas sociais e quantas para cidadãos que solicitaram por meio dos novos canais abertos pela PMM?**

Reitera-se que não houve inscrição prévia, e sim, atendimento mediante requerimento.

Informamos que todas as cestas adquiridas por meio da dispensa 48/2020 já foram entregues a população.

**14) Solicitamos que seja encaminhado relatório dos cidadãos que já receberam os benefícios, contendo nomes, identificação do cadastro em que estava inscrito ou se trata-se de um novo requerimento, número de cadastro e data da entrega.**

Segue anexo, planilha com relação das famílias atendidas e lançadas no Sistema de Requerimento. Mas, o sistema não identifica se a família estava no Cadastro Único ou não.

**15) Houve um cronograma para a entrega das cestas básicas e cartões alimentação aos cidadãos? Solicitamos que uma cópia do documento seja encaminhada ao OSM.**

A entrega das cestas ocorreu diariamente, mediante a solicitação das famílias e disponibilização das rotas de entrega. Quanto aos cartões, não se foi elaborado um cronograma por se tratar de agendamentos realizados junto aos CRAS e CREAS, no intuito de evitar aglomerações.

**16) Considerando que existem cerca de 1.700 cidadãos beneficiados com o Cartão Benefício Eventual, no valor de R\$ 90,00, estas pessoas também foram**

A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC

Av. João Paulino Vieira Filho, 109 – Novo Centro – Fone: (44) 3221-6400

**beneficiadas com o cartão-alimentação, recebendo o benefício em dobro, e/ou com as cestas básicas?**

O atendimento a estas famílias foi mantido dentro da rotina organizada nos CRAS, com agendamento prévio por telefone. Em regra não foram atendidas pelo auxílio-alimentação. No entanto, não havia esse impedimento.

**17) A empresa contratada por meio da Dispensa 48/2020 entregou as 6.000 cestas básicas integralmente 10 dias após a emissão do empenho? Solicitamos que seja encaminhado o relatório de entregas das cestas básicas pela empresa à PMM?**

De fato a entrega ocorreu dentro dos prazos previstos. Encaminhamos cópia dos comprovantes de faturamento.

**18) Em que local as 6.000 cestas básicas ficaram armazenadas até a entrega aos cidadãos beneficiários? Se houver registro fotográfico, solicitamos que seja encaminhado ao OSM?**

Todas as cestas básicas, sejam elas adquiridas ou recebidas de doação ficam armazenadas na Guarda Municipal. Em anexo, encaminhamos algumas imagens do local.

**19) A PMM noticiou, por meio de sua Imprensa Oficial, que teria distribuído 9.000 unidades de cestas básicas. Entretanto, a quantidade adquirida por meio da Dispensa 48/2020 foi 6.000, ou seja, 3.000 unidades a menos que o noticiado. Considerando que o OSM não localizou outras contratações de cestas básicas, de que forma foram adquiridas das 3.000 unidades remanescentes?**

Nesse período, grupos da sociedade civil organizada e empresas manifestaram o desejo de contribuir no apoio as pessoas e famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade por meio de doações de cestas básicas ou alimentos avulsos que pudessem compor novas cestas básicas. Além das doações, cestas foram montadas com alimentos que seriam utilizados para merenda escolar,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC**

**Av. João Paulino Vieira Filho, 109 – Novo Centro – Fone: (44) 3221-6400**

mas foram recolhidos das escolas devido a paralisação das aulas, compondo as cestas que foram entregues.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para outras informações.

Atenciosamente,

**Ailton José Morelli**  
Secretário Municipal